

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ 2022

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental, doravante neste regimento denominada 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Balneário Camboriú, **convocada pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Balneário Camboriú n. 07/2022**, será realizada, no dia 19 de abril de 2022 das 7:30 às 20:00 e no dia 20 de abril de 2022 das 08:00 às 20:00 horas, sob autorização e direcionamento da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal da Saúde;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que, em seu Art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde;

“Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial à democracia brasileira e que a Conferência de Saúde é uma instância colegiada que conta com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Considerando que a Reforma Psiquiátrica é entendida como processo social complexo, que envolve a mudança na assistência de acordo com os novos pressupostos técnicos e éticos, a incorporação cultural desses valores e a convalidação jurídico – legal desta nova ordem.

Considerando que a Luta Antimanicomial é percebida que todo o cidadão tem o direito fundamental à liberdade, o direito a viver em sociedade, além do direito a receber cuidado e tratamento sem que para isto tenha que abrir mão de seu lugar de cidadão.

Considerando a Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que convocou a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM);

Considerando a Resolução CNS nº 660, de 6 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM);

Considerando a Resolução CNS nº 667, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das etapas preparatórias e da Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

Considerando o aumento significativo dos sintomas psíquicos e transtornos mentais durante a pandemia como ação direta do vírus da Covid 19 no sistema nervoso central, as experiências traumáticas associadas à infecção ou à morte de pessoas próximas, o estresse induzido pela mudança na rotina devido às medidas de distanciamento social ou pelas consequências econômicas, na rotina de trabalho ou nas relações afetivas e, por fim, a interrupção de tratamento por dificuldades de acesso.

Considerando o aumento acelerado da contaminação pela variante Ômicron do vírus SARS-COV-2, que atingiu todas as regiões brasileiras;

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Balneário Camboriú terá por objetivos:

I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas públicas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais;

II – Mobilizar e estabelecer diálogos com os municípios, gestores, profissionais de saúde e outros dispositivos acerca do direito à saúde mental e em defesa do SUS;

III – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

IV – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA, e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde;

V – Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde mental.

VI- Fomentar política pública de fortalecimento às Redes de Atenção Psicossocial, fugindo de qualquer prática de institucionalização de usuários do SUS que apresenta sofrimento psíquico, bem como desvalorização e baixo investimento do SUS;

VII- Defender o trabalho em saúde mental seguindo os preceitos da Reforma Sanitária e Luta Antimanicomial, em favor de modelos de gestão de garantia de direitos;

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Balneário Camboriú terá como tema central: “FORTALECER E GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS: O SUS, O CUIDADO DE SAÚDE MENTAL EM LIBERDADE E O RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS”.

§ 1º – Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde são: I – Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania; II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental; III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade; e IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

§ 2º – O Tema será discutido em painel central e mesa redonda, com coordenação, secretaria e a participação de expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados/as e convidados/as.

§ 3º – Serão elaboradas emendas que orientarão as apresentações dos expositores no painel central e plenária final.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS

Art. 4º - A etapa municipal acontecerá no dia 19 de abril de 2022 das 7:30 às 20:00 e no dia 20 de abril de 2022 das 08:00 às 20:00 horas, nas dependências da Universidade do Sul de Santa Catarina – Campus Balneário Camboriú – Auditório Principal.

§ 1º – Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde Mental.

§ 2º – Como cumprimento ao regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental, será elaborado o relatório da 1ª Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde de Santa Catarina até 19 de maio de 2022.

§ 3º – Em todas as Etapas da V Conferência Nacional de Saúde Mental será assegurada a paridade das/os delegadas/os representantes dos usuários em relação ao conjunto das/os delegadas/os dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, e na Lei no 8.142/1990.

§ 4º – Será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a V Conferência Nacional de Saúde Mental, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência – CISPDC/CNS, a Lei no. 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto no. 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 5º – As deliberações da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 6º – Somente as propostas e moções de âmbito estadual, nacional serão consideradas na Etapa Estadual.

Art. 7º – A responsabilidade pela realização 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

SEÇÃO II

DA ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 8º - A Etapa Macrorregional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Municipais elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

Parágrafo único. A Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Macrorregional, com a lista das(os) Delegadas(os) eleitas(os) para a Etapa Estadual/Distrital, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual e Distrital.

Art. 9º - O Conselho Estadual/Distrital de Saúde coordenará as Conferências Macrorregionais de Saúde Mental, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da Macrorregião para compor a organização.

§1º - Nas Conferências Municipais e/ou Macrorregionais serão eleitas(os), de forma paritária, as(os) delegadas(os) que participarão da Conferência Estaduais/Distrital, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 10º – A Etapa Estadual/Distrital terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Municipais e/ou Macrorregionais, elaborar propostas para Estados, Distrito Federal e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no relatório final da etapa Estadual/Distrital o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal e/ou Macrorregional e das Conferências Livres (conforme Seção V da Resolução nº 660/2021).

Art. 11º - Os Conselhos Estaduais/Distrital de Saúde definirão o número de delegadas(os) por Município e/ou Macrorregionais que participarão da Etapa Estadual e/ou Distrital, observando-se a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 12º - Na Etapa Estadual e/ou do Distrital só poderão participar as(os) delegadas(os) eleitas(os) nas Conferências Municipais e/ou Macrorregionais, as delegadas(os) eleitas(os) pelo Conselho Estadual de Saúde/Conselho de Saúde do Distrito Federal e convidadas(os), obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

§1º – As (os) delegadas(os) eleitas(os) pelo Conselho Estadual de Saúde/Conselho de Saúde do Distrito Federal são:

- I - Conselheiras(os) estaduais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular; e
- II - Representantes de entidades/instituições.

§2º - O número de Conselheiras(os) estaduais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total das delegadas(os) eleitas(os) nas Conferências Municipais e/ou Macrorregionais.

§3º - As(os) delegadas(os) previstos no inciso I e II do §1º serão apresentadas(os) e homologadas(os) pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde/Conselho de Saúde do Distrito Federal.

§4º - As delegadas(os) referidos(as) no inciso III do §1º deverão ser eleitos(as) pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde/Conselho de Saúde do Distrito Federal, mediante proposta formulada pela Comissão Executiva, em âmbito estadual/distrital.

Art. 13º - As inscrições das(os) Delegadas(os) da Etapa Estadual/Distrital, eleitas(os) para participarem da V CMSM serão realizadas pelas comissões organizadoras das Conferências Estaduais/Distrital.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 14º – Serão consideradas como instâncias deliberativas da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental:

- I – Plenária de abertura;

II – Grupos de Trabalho;

III – Plenária Final.

§ 1º – A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora e Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho serão compostos prévia e paritariamente por Delegados e Delegadas, nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, com participação de convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total, em salas com até, no máximo, 30 (trinta) participantes, podendo estes ser divididos em subgrupos.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente para discutir e votar as propostas que comporão o Relatório Final.

I – Cada grupo de trabalho terá a responsabilidade de construir, ler e votar as propostas, compreendendo um eixo temático previamente definido pela Comissão Organizadora;

II – Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais votos em cada grupo de trabalho e fará parte do Relatório Consolidado a ser submetido em Plenária final;

III – Todas as propostas surgidas nos Grupos de Trabalho deverão ser qualificadas com índice de 0 (zero) a 10 (dez), sendo no mínimo uma proposta com índice 10 e no máximo duas com índice 10 para cada Grupo de Trabalho;

IV – O Relatório Consolidado da Etapa Municipal, composto pelas propostas de cunho estadual e nacional, serão aglutinadas por similaridade e condensadas por eixo temático que será lido e votado em Plenária Final;

§ 4º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho, bem como a apreciação das moções encaminhadas, que constituirão o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, devendo expressar o resultado dos debates nos eixos temáticos, além de conter diretrizes municipais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções em âmbito municipal.

§ 5º - As propostas e moções apresentadas serão colocadas em votação, através do sistema de cartões, nas cores: amarelo (destaque), verde (aprovada) e vermelho (não aprovada).

I- Serão permitidas, na Plenária Final, duas defesas e duas posições contrárias por proposta ou moção apresentada.

§ 6º - O Relatório aprovado na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, sendo responsabilidade deste o envio das informações à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde Mental.

§ 7º - A mesa que conduzirá os trabalhos da plenária final será indicada pela Comissão Organizadora e Conselho Municipal de Saúde e será composta por um presidente, dois secretários, um mediador e dois representantes da Comissão de Relatoria que conduzirão as atividades da seguinte forma:

I – Apresentação, apreciação e votação das propostas contidas nos consolidados dos grupos de trabalho;

II – Apreciação e votação das Moções, que poderão ser até 10, por grupo de trabalho;

§ 8º - Assegurar-se-á aos Delegados Natos, o direito de solicitar exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final apresentado.

§ 9º - As solicitações em destaque poderão ser feitas durante a leitura da proposta de relatório final, devendo ser encaminhadas por escrito à mesa dirigente dos trabalhos, ou manifestação em Plenária, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.

§ 10º - Após leitura da proposta de relatório final, serão apresentadas para apreciação cada uma das solicitações de destaque, concedendo-se aos seus propositores o tempo de **um minuto** para defesa da proposta de redação alternativa.

§ 11º - A mesa concederá palavra a um delegado ou participante que se apresente para defender a posição contrária a do propositor do destaque, que disporá do mesmo tempo de um minuto, ficando a critério da mesa a concessão de réplicas ou tréplicas, para após, a proposta de redações alternativa, ser colocada em votação.

§ 12º - Será considerada aprovada a proposta que obtiver voto favorável de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um, entre a maioria simples dos presentes na Plenária Final.

§ 13º - As moções deverão ser apresentadas por escrito, à mesa dirigente da Plenária Final até 10 (dez) minutos antes da apresentação do relatório final, devendo ser identificado pelo menos um dos seus signatários.

§ 14º - O secretário da mesa dirigente organizará as moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

§ 15º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, a Mesa Dirigente fará a leitura do texto correspondente à moção, garantindo-se ao propositor da mesma, um tempo de um minuto para exposição.

§ 16º - Será facultado a qualquer participante da Plenária, a critério da Mesa, defender ponto de vista contrário a do propositor da moção, para que assim, esta seja submetida à aprovação pelo voto da maioria entre os presentes da Plenária.

§ 17º – A proposta de Regimento interno da Etapa Municipal foi elaborada pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Balneário Camboriú e aprovada em reunião Ordinária do COMUS no dia 29/03/2022, o qual será submetida à consulta pública até o dia 08 de abril de 2022 e aprovada pela Plenária dos Delegados e Delegadas da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Mental.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15º – A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador/a Geral e Coordenador/a Geral Adjunto/a;

II – Secretário/a Geral e Secretário/a Geral Adjunto/a;

III – Relator/a Geral e Relator/a Geral Adjunto/a;

IV – Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

V – Coordenador/a de Articulação e Mobilização

§ 1º O/a Coordenador/a Geral e o/a Coordenador/a Geral Adjunto/a serão Conselheiros /as Municipais de Saúde ou indicados pelo Conselho Municipal de Saúde – COMUS;

§ 2º O Secretário/a Geral e Secretário/a Geral Adjunto/a, Relator/a Geral e Relator/a Geral Adjunto/a, Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade, Coordenador/a de Articulação e Mobilização serão indicados pelos integrantes da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e homologados pelo Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores.

Art. 16º – A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Municipal de Saúde, será designada por meio de portaria específica do Secretário Municipal de Saúde, inclusive com nomes do corpo diretivo e técnico-administrativo da SMS de Balneário Camboriú.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17º – A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental tem as seguintes atribuições:

I – Encaminhar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa municipal;

III – Elaborar o regulamento, submetê-lo à consulta pública, e apresentá-lo à Plenária do Conselho Municipal de Saúde da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental para aprovação;

IV – Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Saúde a prestação de contas da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

V – Encaminhar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VII – Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18º – Ao Coordenador/a Geral e Coordenador/a Geral Adjunto/a cabe:

I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II – Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III – Coordenar a apreciação do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

IV – Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

V – Supervisionar todo o processo de organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 19º – Ao Secretário/a Geral e Secretário/a Geral Adjunto/a cabe:

I – Propor condições de infraestrutura necessárias à realização 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

II – Avaliar, com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

III – Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS;

IV – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

V – Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

VI – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Mental para providências;

VII – Acompanhar a elaboração do regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental pela Comissão Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação virtual do documento.

Art. 20º – Ao Relator/a Geral e Relator/a Geral Adjunto/a cabe:

I – Coordenar a Relatoria da etapa estadual;

II – Acompanhar a elaboração do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e suas alterações.

III – Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental à Comissão Organizadora da Etapa Estadual de Saúde Mental;

IV – Coordenar o processo de trabalho dos relatores das plenárias;

V- Consolidar os Relatórios da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e prepará-los para distribuição aos/às delegados/as para Etapa Estadual de Saúde Mental;

VI – Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

VII – Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

VIII – Coordenar a elaboração do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21º – Ao Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade cabem:

I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

II – Promover a divulgação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

III – Orientar as atividades de Comunicação Social da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

IV – Promover a divulgação adequada da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

V – Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação do Gabinete da Secretária de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 22º - Ao Coordenador/a de Articulação e Mobilização cabe:

I – Estimular a organização e a realização das Pré conferências de Saúde em todas as etapas;

II – Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados de todas as Etapas da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

III – Mobilizar e estimular a participação dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV – Fortalecer e facilitar o intercâmbio e incentivar a troca de experiências sobre o alcance do tema da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

V – Acompanhar, sempre que possível, a realização das Conferências de Saúde Mental nos municípios.

Parágrafo Único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental seja produzida de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 23º - Participam como membros da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, todas as pessoas, profissionais de saúde, instituições, entidades, sociedade civil de Balneário Camboriú, interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde mental e nas questões que compõem o tema central desta Conferência, na condição de:

I – DELEGADOS NATOS;

II – PARTICIPANTES;

III – CONVIDADOS;

Art. 24º – Serão considerados DELEGADOS NATOS, com direito a voz, a Secretária de Saúde e Saneamento e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú e todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

Art. 25º – Serão considerados PARTICIPANTES, com direito a voz todos os munícipes interessados pela área de saúde em geral, presentes na Conferência, instituições filantrópicas ou assistenciais, sindicatos, clubes de serviços e demais instituições, presentes na plenária.

Art. 26º - Serão considerados CONVIDADOS, as pessoas que a convite da Comissão Organizadora, contribuírem com as discussões da 1º Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 27º – Para a 1ª Conferência Estadual de Saúde Mental, representando o Município de Balneário Camboriú, serão eleitos 08 delegados/as titulares e 08 suplentes, sendo: 50% (cinquenta por cento) USUÁRIOS, 25% (vinte e cinco por cento) PROFISSIONAIS DA SAÚDE e 25% (vinte e cinco por cento) GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Art. 28º - Os participantes que se inscrevem à vaga de delegados deverão reunir-se entre seus pares (usuário/ trabalhadores/ gestores e prestadores) para definir quais membros representarão o Município de Balneário Camboriú na Etapa Estadual de Saúde Mental.

Art. 29º - Os delegados escolhidos entre seus pares deverão ser homologados pela Plenária Final e encaminhados, pela Secretaria Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde Mental.

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade dos segmentos à escolha dos seus respectivos representantes. A Comissão Organizadora recomenda a garantia da diversidade de sujeitos, comunidade científica e prestadores de serviços de saúde, no mínimo em acordo com a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

Art. 30º - Os/as Conselheiros/as de Saúde, titulares e suplentes, são delegados/as natos para participarem da Etapa Municipal de Saúde Mental.

§ 1º - O Conselho Estadual de Saúde definirá os convidados da 1ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

§ 2º – Para Etapa Nacional serão disponibilizadas 100 vagas para o Estado, destas, 80% serão eleitos/as na Plenária Final da Etapa Estadual pela via ascendente, ou seja, entre todos os participantes, sendo recomendada a escolha de um total de 20% de suplentes para os casos de impedimento ou ausência dos Delegados/as eleitos/as. Os/as demais 20% dos/das delegados/as serão indicados/as pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual e homologados/as pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, desde que, comprovadamente, participaram da organização e mobilização das atividades preparatórias da Etapa Municipal e da Etapa Estadual.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual de Saúde Mental.

Art. 33º – Será conferido certificado aos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental que obtiverem participação integral no evento.

Art. 34º A eleição dos delegados representantes ocorrerá no dia 20 de abril de 2022, podendo candidatar-se a delegado, os membros da Conferência que permanecerem até o final do evento, respeitando o direito de se inscrever em apenas um segmento (usuários, profissionais da saúde e gestão).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de ausência do delegado titular, assumirá o seu suplente.